



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA

TERMO DE ASSENTADA

Processo MP nº. 8.943/2008

Aos dois dias do mês de abril de 2008, às 9h30min, na Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no Ed. Sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, estando presente os Excelentíssimos Senhores Dr. Fábio Vello Côrrea, DD. Dirigente do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor (CADC) e o Dr. Saint'Clair Luiz do Nascimento Júnior, DD. 19º Promotor de Justiça Cível de Vitória, com atribuições de curadoria dos direitos do consumidor. Ao pregão acorreram a entidade **Instituto Alana** representada pela Dra. Tâmara Amoroso Gonçalves, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº. 257156; **Chocolates Garoto S/A** representada na pessoa de seu Diretor Geral Dr. Fausto Costa, devidamente assistido por seu Gerente Jurídico, Dr. Paulo Raga, advogado regularmente inscrito na OAB/ES sob o nº. 11414; **Nestlé Brasil LTDA**, representada por seu Gerente Executivo de Assuntos Corporativos, Dr. Pedro Simão Filho; **Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA)**, na pessoa de seu Presidente Dr. Edmundo Klotz; **Associação Brasileira de Anunciantes**, Dr. Rafael Sampaio, **Associação Brasileira de Agências de Propaganda**, na pessoa do Dr. Paulo Gomes de Oliveira Filho; **Sociedade Espírito Santense de Pediatria**, na pessoa de seu Presidente o Dr. Valmin Ramos; **Associação de Pais e Alunos do Ensino Público e Privado do Espírito Santo (ASOPAES)**, na pessoa de seu Presidente Sr. Marcos dos Santos; **Vigilância Sanitária municipal de Vitória**, na pessoa de sua Gerente Dra. Viviane de Freitas Barreto, e a Engenheira de Alimentos, Dra. Renata Santos Brega; **Associação de Nutrição do Estado do Espírito Santo**, na pessoa de seu Presidente Dr. Jorge De Vit Monti e a **Associação de Diabéticos e Hipertensos do Estado do Espírito Santo e Amigos (ADHIP-ES)**, representada pelo Sr. Aberto os trabalhos, pelo Doutor Promotor de Justiça, invocando a proteção de Deus, passou-se a apresentação dos objetivos da presente Audiência Pública, com a leitura da peça inaugural firmada pelo Instituto Alana. Ato contínuo foi concedida a palavra àquela representante do Instituto para sustentação de suas razões. Foi a representação ratificada expressamente, aduzindo ainda aspectos atinentes a atual campanha mercadológica voltada para os ovos de Páscoa de 2009. Dada a palavra ao eminente Diretor Geral da Chocolates Garoto foram ratificadas expressamente as razões prestadas nestes autos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA

e subscritas pela Ilustre advogada de Chocolates Garoto S/A, Dra. Bárbara Cristina Lobato Lucindo Pereira Loureiro, regularmente inscrita na OAB/ES sob o nº. 6553. Aduziu ainda o Sr. Diretor Geral que seriam infundadas as alegações de indução do consumo excessivo em face da sazonalidade do consumo de ovos de Páscoa. Esclareceu ainda que do total dos ovos ofertados na presente campanha, nem 30% contém brindes, sendo que desses, dos doze brindes ofertados, apenas três ou quatro são brinquedos. Afirma que a empresa possui rígida política interna de comunicação, que a campanha de Páscoa não se destina a substituir refeições e as compras são realizadas por adultos, após livre pesquisa de mercados. Em sede de manifestação complementar o Dr. Paulo Raga, Gerente Jurídica da Chocolates Garoto, refutou a judicialização do tema ao argumento de tratar-se de matéria transdisciplinar e impossível de equacionamento no âmbito apenas jurídico. Pontuou ainda Sua Excelência quanto a necessidade de regulamentação da matéria, ressaltando a absoluta legalidade das práticas patrocinadas pela empresa. Ato contínuo passou-se a manifestação da **Associação Brasileira de Anunciantes (ABA)**, Dr. Rafael Sampaio, que sustentou tratar-se de tema multifatorial não podendo restringir-se a aspectos publicitários e mercadológicos. Sustenta ainda que a oferta de brindes não possuem significação econômica representativas para as empresas do setor, mas insere-se no contexto sócio-cultural e impedir tal prática significaria excluir essas empresas de agregar um valor extra-econômico decorrente de sua participação nesses atos comemorativos de Páscoa. Prosseguiu-se com a manifestação do Ilustre Sr. Presidente da **Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação**, Dr. Edmundo Klotz, que em obtendo a palavra esclareceu que o setor das indústrias de alimento constitui o segundo setor de importância no PIB brasileiro, contribuindo com 1/3 do PIB no País no contexto do agronegócio, sendo que as empresas representadas pela ABIA, responsáveis por 70% da produção física do País, gerando mais de 1,5 milhão de postos de trabalho diretos em torno de 40 mil empregos. A matéria, no entender da entidade, demanda ampla regulamentação que transcende a questão focal da publicidade. Para tanto a entidade desenvolve esforços, juntamente com o Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária - CONAR, com vistas à auto-regulamentação publicitária, já consolidada, coibindo eventuais excessos. A entidade ainda realiza gestões junto ao Ministério da Saúde e os setores organizados da sociedade civil para a formulação de uma regulamentação, por meio de um fórum nacional, já existente, que tem catalisado as discussões e fomentado soluções para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA


questões atinentes a produção, comercialização e conteúdo técnico de produtos alimentícios e bebidas. Como exemplo concreto da contribuição do setor na educação para o consumo, cita o programa "Prazer estar bem", que atende na rede SESI à aproximadamente 250 mil crianças em regime de tempo integral, desenvolvendo um programa de educação basca, educação alimentar, educação física e assistência médica e psicossocial. Ato contínuo passou-se a palavra a **Associação Brasileira de Agências de Propaganda**, representada pelo Dr. Paulo Gomes de Oliveira Filho, manifestou-se no sentido de que o CONAR por meio do seu Código de Auto Regulamentação tem exercido ação de controle eficaz de eventuais abusos, sendo pioneiro na regulamentação do tema, inspirando inclusive as normativas atinentes a matéria no CDC. Ressalta que a atividade da publicidade e propaganda não constitui fator nocivo à sociedade ou à criança, mas pelo contrário, presta relevantes serviços de interesse social dada a sua carga informativa. Dada a palavra ao Ilustre representante da **Sociedade Espírito Santense de Pediatria**, Dr. Valmin Ramos, que foi dito que o tema é de grande relevância sendo objeto de discussões junto à ANVISA e ao próprio Conselho Superior da Sociedade Brasileira de Pediatria. Oportunamente a Sociedade apresentará sua contribuição escrita, relativamente ao tema, mas que de antemão deseja registrar que a questão constitui importante fator componencial do problema da obesidade infanto-juvenil. A seguir passou-se a oitiva do Ilustre representante da **ASOPAES**, Sr. Marcos Santos, que manifestou-se no sentido de que é louvável a atitude do Instituto Alana em levantar o debate, expressou sua preocupação com os aspectos envolvendo as crianças, mas que não podem ser subestimadas e que efetivamente a aquisição se dá mediante a decisão do adulto. Considera importante o aprofundamento o processo de educação dos pais no sentido do exercício de um consumo responsável. Dada a palavra a Ilustre representante do Instituto Alana para considerações finais, pela mesma foi dito que a entidade requerente não é contra a prática publicitária em geral, apenas sustenta que não seja direcionada nenhuma comunicação mercadológica para as crianças. Aduz que a atuação do CONAR é importante e eficiente, mas não o suficiente, estando a exigir regulamentação mais ampla da matéria. O Ilustre representante da Chocolates Garoto, em considerações finais, ressaltou que o tema é importante, mas que não está centrado no eixo da discussão inicial que apontava para a oferta de ovos e brindes. Restituída a palavra a presidência dos trabalho ao Douto e Culto Dirigente do CADC, o Excelentíssimo Sr. Procurador de Justiça Dr. Fábio Vello Corrêa, pelo mesmo foi dito




**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA**

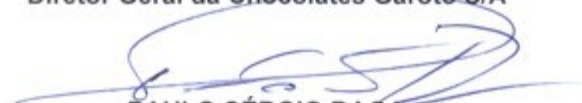
que: o debate foi produtivo, parabenizando a presença e a atitude de todos os presentes, encerrando, assim, a audiência. Nada mais havendo, determinou o Dr. Promotor de Justiça o encerramento do presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos, inclusive por mim, _____ Karina Pontes Del' Piero, Estagiária do Ministério Público, nomeada escrivã para o ato, que o digitei e imprimi.

FÁBIO VELLO CORREA
Promotor de Justiça
Dirigente do CADC



SAINT'CLAIR DO NASCIMENTO JÚNIOR
19.º PROMOTOR DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO – ES


TÂMARA AMOROSO GONÇALVES
Representante Instituto Alana


FAUSTO COSTA
Diretor Geral da Chocolates Garoto S/A


PAULO SÉRGIO RAGA
Gerente Jurídico da Chocolates Garoto
OAB/ES sob o nº. 11414

PEDRO SIMÃO FILHO
Gerente Executivo de Assuntos Corporativos da Nestlé Brasil LTDA.

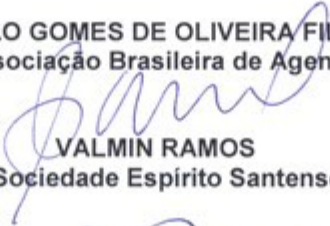

EDMUNDO KLOTZ
Presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA)




**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA**

RAFAEL SAMPAIO
Representante da Associação Brasileira de Anunciantes

PAULO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Representante da Associação Brasileira de Agências de Propaganda

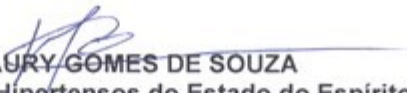

VALMIN RAMOS
Presidente da Sociedade Espírito Santense de Pediatria


MARCOS DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Alunos do Ensino Público e Privado do Espírito Santo (ASOPAES)


VIVIANE DE FREITAS BARRETO
Gerente da Vigilância Sanitária municipal de Vitória


RENATA SANTOS BREGA
Engenheira de Alimentos da Vigilância Sanitária municipal de Vitória


JORGE DE VIT MONTI
Presidente da Associação de Nutrição do Estado do Espírito Santo


MAURY GOMES DE SOUZA
Associação de Diabéticos e Hipertensos do Estado do Espírito Santo e Amigos (ADHIP-ES)

